

Resgate histórico do processo de construção da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)

Mário Lopes Amorim¹

Roberto Antonio Deitos²

O presente texto apresenta um breve histórico da Educação Profissional, da Educação de Jovens e Adultos, e por fim da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). Tal resgate tem por objetivo oferecer subsídios para a compreensão das concepções que nortearam a criação das citadas modalidades de ensino, a fim de que possam servir como reflexão para todos aqueles que estão envolvidos com a política de implantação, implementação e avaliação do PROEJA. Para tanto, faremos apresentações concisas sobre os contextos históricos de criação/regulamentação das já citadas modalidades de ensino, para em seguida passarmos a analisar os aspectos relevantes do Decreto nº 5.840/06, que institui o PROEJA em âmbito federal. Desse modo, esperamos apresentar nossa modesta contribuição para os profissionais envolvidos na construção de uma educação de qualidade para os setores da sociedade brasileira cujo direito à mesma tem sido reiteradamente negado.

1. Breves considerações sobre a história da Educação Profissional e da Educação de Jovens e Adultos no Brasil

A característica marcante da Educação Profissional no Brasil é a *dualidade estrutural*, em que se demarcam de forma nítida as diferentes trajetórias educacionais destinadas às elites (formação acadêmica) e aos trabalhadores (formação profissional).

Outra característica que sobressai é o fato de ser voltada aos “filhos dos outros”, sejam menores abandonados (séc. XIX), os “filhos dos desfavorecidos da fortuna” (início do séc. XX), ou ainda as “classes menos favorecidas” (Estado Novo); a superação legal dessa diferença só se consubstanciou com a Lei n. 4.042/1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

¹ Doutor em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). E-mail: marioamorim@utfpr.edu.br.

² Doutor em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: rdeitos@uol.com.br

No que concerne à EJA, a característica marcante é o seu *viés compensatório*, no sentido de resgate da cidadania e superação de indicadores estatísticos desfavoráveis frente ao contexto internacional, bem como de “[...] estratégia para disfarçar a incapacidade do poder público de cumprir com sua obrigação constitucional de garantir o ensino público, gratuito e de qualidade para toda a população em idade escolar.” (SILVA, 2006). A EJA também é marcada historicamente por uma dualidade, em relação ao chamado ensino regular; nesse sentido, podemos identificar uma aproximação com a educação profissional.

2. A legislação federal sobre o PROEJA

A legislação federal sobre o PROEJA está consubstanciada no Decreto nº 5.480/2006. Esta legislação revoga o Decreto nº 5.478/2005³ e traz as seguintes novas orientações: amplia para todos os sistemas públicos de ensino e para as instituições do Sistema Nacional de Aprendizagem Social (Sistema S) a possibilidade de atuar como proponente, porém, mantendo a obrigatoriedade para a Rede Federal; amplia a abrangência para toda a educação básica na modalidade EJA; inclui a possibilidade de oferta de cursos na forma concomitante, além da forma integrada; prevê a conclusão dos estudos e a respectiva certificação a qualquer tempo desde que demonstrado o domínio dos conteúdos do nível de ensino e institui um Comitê Nacional para acompanhamento e controle social da implementação nacional do PROEJA, em que a composição, as atribuições e o regimento serão definidos conjuntamente pelos Ministérios do Trabalho e da Educação.

Os cursos que podem ser oferecidos no âmbito do PROEJA são os seguintes:

- **Educação profissional técnica de nível médio com ensino médio**, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio e pretende adquirir o título de técnico.
- **Formação inicial e continuada com o ensino médio**, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio e pretende adquirir uma formação profissional mais rápida.
- **Formação inicial e continuada com ensino fundamental (5ª a 8ª série)**, para aqueles que já concluíram a primeira fase do ensino fundamental.

³ Decreto que instituía o PROEJA apenas no âmbito das instituições federais de Educação Tecnológica.

Os cursos podem ser oferecidos de forma **integrada** ou **concomitante**. A forma integrada é aquela em que o estudante tem matrícula única e o curso possui currículo único, ou seja, a formação profissional e a formação geral são unificadas. Na forma concomitante, o curso é oferecido em instituições distintas, isto é, em uma escola o estudante terá aulas dos componentes da educação profissional e em outra do ensino médio ou do ensino fundamental, conforme o caso. A idade mínima para acessar os cursos do PROEJA é de 18 anos na data da matrícula e não há limite máximo.

Mas o que chama a atenção, no referido Decreto, é a possibilidade de uma construção curricular totalmente inovadora, até porque se trata de uma nova modalidade, que está a exigir criatividade dos educadores, posto que “[...] os cursos e programas do PROEJA deverão ser oferecidos, em qualquer caso, a partir da construção prévia de projeto pedagógico integrado único, inclusive quando envolver articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.”⁴ Muito mais que um desafio, que não deixa de sê-lo, pode ser a grande oportunidade de desenvolver práticas pedagógicas voltadas para a integração, uma vez que o PROEJA apresenta um caráter multidimensional. Nesse sentido, concordamos com MACHADO, pois

o desenvolvimento do PROEJA representa, então, uma grande oportunidade para sua exploração como espaço aberto à pesquisa, à experimentação pedagógica, à produção de materiais didáticos e à formação especializada de profissionais da educação. Além da mudança conceitual muito profunda que houve na forma de entender a EJA, que resultou na obsolescência do paradigma anterior que informava as práticas do Ensino Supletivo, há o desafio de inovar na Educação Profissional mediante essa combinação curricular. (MACHADO, 2006, p. 42).

Há duas situações que, a nosso ver, podem trazer problemas para a execução da política pública: primeiro, a oferta do PROEJA concomitante, que apenas complica a vida do aluno trabalhador, bem como torna mais difícil a integração de fato (inciso II, parág. 2º, art. 1º); e o projeto pedagógico integrado único, presente no parág. 4º do art. 1º, que deve ser construído a partir da iniciativa da SETEC/MEC, articulada com secretarias estaduais e municipais de ensino; aqui, o Sistema S até pode ser consultado, mas não deve ter qualquer ingerência decisória neste processo, pois é sabido que os gestores das instituições pertencentes ao referido Sistema têm uma concepção educacional de formação dos

⁴ BRASIL. Decreto n. 5.840/06, parág. 4º., art. 1º.

trabalhadores a partir das demandas imediatas do mercado, portanto completamente diversa daquela que orienta o PROEJA.

O Decreto também remete para outra grande provocação: o diagnóstico das diferentes realidades sociais e escolares, isto é, conhecer quem são os jovens e adultos trabalhadores, as suas especificidades e experiências de vida, para identificar suas demandas e necessidades por saberes e práticas sociais, visando a superação de sua condição histórica de excluídos. Somente com o conhecimento das diferentes realidades escolares vivenciadas pelos alunos é possível dar conta da elaboração curricular que se coloca como a grande tarefa para todos aqueles envolvidos com a estruturação do PROEJA.

3. Considerações finais

Para todos aqueles envolvidos com a construção de uma política pública integradora de fato, há dois grandes problemas a serem discutidos para a análise da política educacional, especialmente da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

O primeiro é a tensão e a contradição gerada historicamente pelas condições sócio-econômicas e educacionais reveladas pela sociedade capitalista brasileira. A função que ocupa a educação no processo de desenvolvimento sócio-econômico, suas limitações estruturais e suas possibilidades sociais no contexto de uma sociedade marcada pela desigualdade econômica e social, devem ser analisadas e estudadas sob a perspectiva histórica e social das necessidades econômicas e educacionais da população trabalhadora.

O segundo é o estigma da educação destinada para os “desafortunados”, atualmente muito mais marcante na EJA, embora ainda se manifeste, em parte, na Educação Profissional. Como se trata de pensar a construção de uma nova modalidade, é fundamental o compromisso com um projeto de educação de qualidade, considerada tanto quanto as demais modalidades da Educação Básica. Esta é a grande tarefa posta a todos aqueles comprometidos com uma educação de qualidade para as populações que dela mais necessitam e reclamam por uma efetiva e ampla política pública de educação.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Decreto N. 5.840**, de 13 de julho de 2006. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. Acesso 25.11.2006.

MACHADO, Lucília S. **PROEJA**: o significado socioeconômico e o desafio da construção de um currículo inovador. In: MEC. SEED. TV ESCOLA. UM SALTO PARA O FUTURO. *EJA: formação técnica integrada ao Ensino Médio. Boletim 16*. Brasília, setembro, 2006.

SILVA, Edvaldo Pereira. **Educação de Jovens e Adultos** – EJA e o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, *Norte Científico*, v.1, n.1 (dezembro/2006), CEFET-RR, Boa Vista, 2006.